



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1525, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº. 1516/2007, de 25/05/2007, dispondo sobre Denominação de Prédio Público no município de Monte Azul Paulista-SP., e dá outras providências.

JACKSON PLAZA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1516/2007, de 25/05/2007, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - O Pronto atendimento desta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se PRONTO ATENDIMENTO "Dr. OSWALDO GARCIA REBOLLO".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1516/2007.

Monte Azul Paulista/SP, 10 de julho de 2007.


JACKSON PLAZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no expediente da secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP., em 10 de julho de 2007..


JACKSON PLAZA
Prefeito Municipal